

### 1 - PREÂMBULO:

- 1.1 Processo Licitatório n. 0084/2023
- 1.2 Modalidade: Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0012/2023
- 1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3 Data de emissão: 20/07/2023.
- 1.4 Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
- 1.5 O Município de Ouro, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS**, tipo menor preço global, em regime de Execução Parcelada, para a contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal.
- 1.6 O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 12:00 horas do dia 08/08/2023, e abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia às 14:00 horas, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n. 518/2022.
- 1.7 O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006 e ao estabelecido neste edital.

### 2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal.

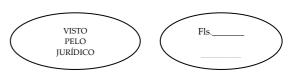
# 03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital e seus Anexos, através do site <a href="www.ouro.sc.gov.br">www.ouro.sc.gov.br</a>, e pelos e-mails: <a href="licitacao2@ouro.sc.gov.br">licitacao2@ouro.sc.gov.br</a>, ou durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, das 09h00min às 12h00min, e das 13h30min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (49) 3555-7000.

# 04 - DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

- 4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão. Querendo, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes





para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

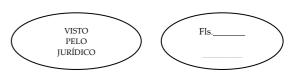
- b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VI, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- 4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- 4.1.4. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.1.5. O não cumprimento do item 4.1.2 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.
- 4.1.6. Poderão apresentar-se à licitação **exclusivamente Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Cooperativas,** inscritas no cadastro de fornecedores do Município, com o Certificado de validade vigente. (Art. 22, § 2º, da Lei n. 8666/1993).
- 4.1.6.1. Aquelas empresas inscritas com certificado vencido, deverão atualizar o cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, 04.08.2023. (Art. 22, § 2º, da Lei n. 8666/1993).
- 4.1.6.2. Aquelas que ainda não estão cadastradas poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, 04.08.2023. (Art. 22, § 2º, da Lei n. 8666/1993).
- . Para participarem na presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0012/2023 NOME DO PROPONENTE:

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

# 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- 4.2.1 Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:
- a) Cópia do contrato social e alterações do ato constitutivo ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social do contrato).
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP. As cooperativas deverão fornecer documentação pertinente à sua constituição.

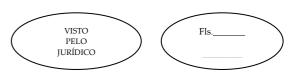
# 4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a pessoa jurídica ou física;
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a pessoa jurídica ou física;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>

### 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um.
- 4.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja 2022, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica ou física, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente:
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





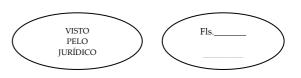
- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes:
- 4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

# 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### • DA PESSOA JURÍDICA:

- 4.5.1 Relação dos profissionais que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo do(s) mesmo(s) com a pessoa jurídica, a ser feita através de contrato social (no caso de sócio) ou contrato de trabalho.
- 4.5.2 Declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.6 Os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes <u>declarações</u>, devidamente assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica ou física, sob as penalidades cabíveis:
- 4.6.1 Declaração da pessoa jurídica ou física proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo II)
- 4.6.2 Declaração expressa da pessoa jurídica ou física licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo Anexo III).
- 4.6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI).
- 4.6.4 Declaração de que a pessoa jurídica conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 4.6.5 Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços P/ Compra e Serviços nº 0012/2023**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- 4.6.6 Declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII deste edital).





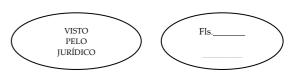
- **4.7.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.4 e seus subitens, que fazem parte da HABILITAÇÃO FISCAL;
- 4.7.1 Caso as certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá reapresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.
- 4.7.2 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção àqueles que poderão ver confirmada sua autenticidade e veracidade por meio da internet.
- 4.7.3 Caso a pessoa jurídica licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 4.8 Será vedada a participação de pessoa jurídica declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 A pessoa jurídica licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
- 4.11 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 4.12 Será vedada a participação de pessoa jurídica ou física que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.13 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.
- 4.14 A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso (internet, com autenticidade e veracidade confirmadas pelo próprio meio).

### 05 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até as **12:00 horas do dia 08/08/2023**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0012/2023 NOME DO PROPONENTE:



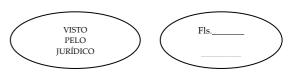


- 5.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou física, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.
- 5.3 A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de Execução Imediata e deverá ser executada no prazo fixado nesta Licitação.
- 5.4 A proposta deverá ter validade não inferior a sessenta dias.

### 06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos pertinentes ao Edital no horário das 14:00 horas do dia 08/08/2023.
- 6.2 Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- 6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, realizar diligências e/ou promover consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.
- 6.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.
- 6.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da empresa.
- 6.7 Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 "PROPOSTA" intactos. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.
- 6.8 Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas e habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso (conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei 8.666/93), intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com





suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

- 6.9 Havendo o interesse de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal do recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 6.10 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 6.11 Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- **6.13. Proposta** Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço por item para o objeto, sob o regime de execução parcelada.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### 6.13. Critérios de julgamento

### 6.13.1 - Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1. do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média do valor orçado pela Administração.
- d) Apresentarem preço superior ao máximo orçado pela administração para o período de contrato que é de R\$ 92.824,00 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

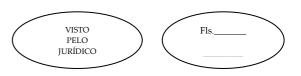
### 6.13.2 - Classificação:

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por menor preço global dos itens, para execução em regime de execução imediata.

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

### 07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:





- 7.1 Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 7.2 Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.
- 7.3 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- 7.4 Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

# 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.
- 8.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023:

#### 2054 - Manutenção de Cemitérios Municipais

3.3.90 (150070000000) - Aplicações diretas

Valor total orçado – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

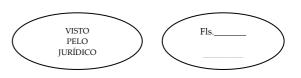
### 09 - DO REAJUSTE:

- 9.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 9.2 Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.
- 9.2.1 Nesse caso, será considerada como data de referência para o reajuste aquela da apresentação da proposta de preço apresentada durante a sessão pública da Tomada de Preços.
- 9.3 A contratada deverá requerer o reajuste. Não sendo apresentado requerimento solicitando reajuste até o terceiro mês posterior ao primeiro ano de prestação de serviço a contar da data da apresentação da proposta, o direito do contratado será fulminado pelo instituto da preclusão lógica.

### 10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.





- 10.2 A CONTRATADA não poderá sub empreitar e/ou subcontratar os serviços a ela adjudicados.
- 10.3 **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 10.4 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 10.5 **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 10.6 **A CONTRATADA** deverá separar e identificar as quadras e fileiras, realizando o cadastramento físico e digitalizado dos jazigos com respectivos nomes dos falecidos.
- 10.7 **A CONTRATADA** deverá encaminhar/providenciar junto ao IMA (Instituto do Meio Ambiente), toda a documentação pertinente à execução dos trabalhos, visando a obtenção de Licença Ambiental para a execução do objeto.

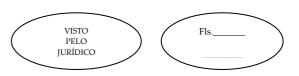
# 11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 11.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela *CONTRATANTE*, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- c.1 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.2 O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.3 A subcontratação sem a prévia autorização da *CONTRATANTE*, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 A dissolução da sociedade, insolvência ou a falência da CONTRATADA;
- c.7 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.





12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

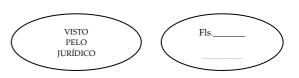
#### 13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- 13.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

### 14 – DOS PRAZOS, DOS VALORES E DA EXECUÇÃO:

- 14.1 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 14.2 O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 14.2 **A CONTRATADA** instalará o software sem custos para o Município no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- 14.3 Em contrapartida o Município pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.
- 14.4 O valor total será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 14.5 **A CONTRATADA** deverá entregar o Layout (mapa) dos locais ocupados por jazigos e os espaços (terreno) que ainda estão desocupados em até 60 dias após a assinatura do contrato.
- 14.6 **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como, de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.





- 14.7. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 14.8. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

### 15 - DOS PAGAMENTOS:

15.1 - O pagamento e liquidação da nota fiscal eletrônica, emitida pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, conforme Portaria nº 265/2023. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC CNPJ 82.777.228/0001-57

15.2 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

# 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 16.1 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.
- 16.2 Não haverá pagamentos antecipados.
- 16.3 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 16.4 Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço por item.
- 16.5 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.
- 16.6- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.7 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.8 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 16.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.







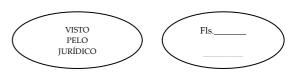
- 16.10 Não serão devidos percentuais sobre receitas auferidas pelo ente público com ações administrativas ou judiciais.
- 16.11 O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada no anexo IV este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 16.12 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 16.13 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 16.14 Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os anexos deste edital.

Ouro (SC), 20/07/2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279 Portaria nº 005/2021





# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0084/2023

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0012/2023

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, não há no município um controle informatizado na gestão de cemitérios municipais, a contratação dar-se-á com o objetivo de simplificar e agilizar os serviços à população, logo, justifica-se a contratação para aquisição de um sistema informatizado como para administrar o Cemitério Municipal de Ouro, promovendo o trabalho de cadastramento, gerenciamento e sistema online do cemitério municipal, permitindo maior agilidade e organização para familiares e para a administração, eliminando papéis e garantindo que os dados não se percam. No cadastro constarão os dados fundamentais para a organização e melhor gestão. A partir da análise das informações, poderão ser apurados com precisão o número de falecidos e causas da morte, controle total de áreas disponíveis (jazigos etc), características do jazigo (mapeamento das gavetas, provendo informações sobre quais estão vagas ou ocupadas), controle de vendas de terrenos, de exumação e seus resíduos, traslados e ossários, e fornecimento de dados completos do sepultado e funerária que o atendeu, dos responsáveis do sepultado e outros relatórios. Faz-se necessário a realização do trabalho, pois, além de contribuir para a arrecadação do Município trará diversos benefícios que permitirão agilidade no atendimento aos cidadãos.

Considerando que, com o melhor controle, é possível fazer uma melhor gestão dos recursos públicos e das demandas do município.

Salientamos que, se faz necessária as exigências de relatórios e outros documentos exigidos pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), onde serão atendidos de forma mais eficaz, para a regularização da Licença Ambiental Anual.

Considerando que, foram realizadas pesquisas de preços, contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública a comparação com as demais cotações, a prestação de serviços em outros municípios e o valor escolhido, verificou-se que o valor da proposta inicial, não há custo de implantação do sistema, logo, justifica-se a melhor opção de menor valor uma vez que, não é cobrado separado a implantação do Sistema, o que nesse caso é mais econômico para o município, respeitando sempre Princípio da Economicidade, princípio esse que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade uma vez que atende à demanda da municipalidade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### 3. ESCOPO DOS TRABALHOS







3.1. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada, de forma contínua e desenvolvidos sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, em consonância com os servidores responsáveis pelos departamentos.

## 4. DOS RELATÓRIOS

- 4.1. **A CONTRATADA** deverá encaminhar/providenciar junto ao IMA (Instituto do Meio Ambiente), toda a documentação pertinente à execução dos trabalhos, visando a obtenção de Licença Ambiental para a execução do objeto.
- 4.2. **A CONTRATADA** deverá entregar o Layout (mapa) dos locais ocupados por jazigos e os espaços (terreno) que ainda estão desocupados em até 60 dias após a assinatura do contrato.

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

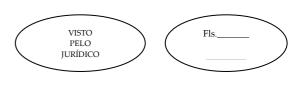
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023:

# 2054 - Manutenção de Cemitérios Municipais

3.3.90 (150070000000) - Aplicações diretas

Valor total orçado – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).





# PROCESSO DE LICITAÇÃO № 0084/2023

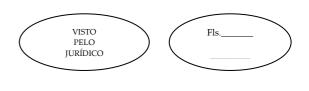
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0012/2023

### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ/CPF n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: CPF:
CNPJ da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# PROCESSO DE LICITAÇÃO № 0084/2023

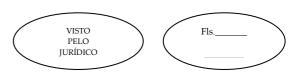
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0012/2023

### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)	, CNPJ/CPF N,
sediada(endereço completo)	, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua l	nabilitação no presente processo licitatório, e que
não foi declarada inidônea por Ato do Poder Públi	
impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a	j , ,
seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 8	37 da Lei 8.666/93), ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.	
Local e data	
Loodi o data	
Assinatura do representante legal sob carimbo	
RG:	
CPF:	
CNPJ da empresa	





### PROCESSO LICITATÓRIO N. 0084/2023

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0012/2023

#### **ANEXO IV**

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Denio Cesar Viganó, Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, CPF n. 816.564.599-49, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a PESSOA JURÍDICA......, CNPJ:...., situada a Rua ....., nº ..., cidade de ....., neste ato representada pela Sr(a). ....., CPF ....., residente à Rua ....... nº ..., cidade de ....., CEP: ...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0084/2023, Modalidade Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0012/2023, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$ ......(por extenso).
- 2.2- O pagamento e liquidação da nota fiscal eletrônica, emitida pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, conforme Portaria nº 265/2023. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

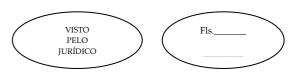
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC CNPJ 82.777.228/0001-57

2.3 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

- 3.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 3.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme legislação vigente. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.
- 3.3 A contratada deverá requerer o reajuste. Não sendo apresentado requerimento solicitando reajuste até o terceiro mês posterior ao primeiro ano de prestação de serviço a contar da data da apresentação da proposta, o direito do contratado será fulminado pelo instituto da preclusão lógica.





# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA:

- 4.1 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.2 O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 4.3 **A CONTRATADA** instalará o software sem custos para o Município no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- 4.4 Em contrapartida o Município pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.
- 4.5 O valor total será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2023:

## 2054 - Manutenção de Cemitérios Municipais

3.3.90 (150070000000) - Aplicações diretas

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

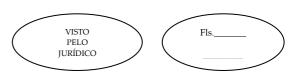
# CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 7.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela *CONTRATANTE*, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- c.1 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.2 O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.3 A subcontratação parcial sem a prévia autorização da *CONTRATANTE*, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
- c.7 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento nas condições aqui estabelecidas.





8.2 - Cabe ao Município a fiscalização dos serviços para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.
- 9.3 **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.4 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.5 **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 9.6 **A CONTRATADA** deverá separar e identificar as quadras e fileiras, realizando o cadastramento físico e digitalizado dos jazigos com respectivos nomes dos falecidos.
- 9.7 **A CONTRATADA** deverá encaminhar/providenciar junto ao IMA (Instituto do Meio Ambiente), toda a documentação pertinente à execução dos trabalhos, visando a obtenção de Licença Ambiental para a execução do objeto.
- 9.8 **A CONTRATADA** deverá entregar o Layout (mapa) dos locais ocupados por jazigos e os espaços (terreno) que ainda estão desocupados em até 60 dias após a assinatura do contrato.

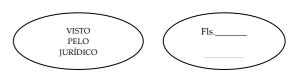
# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

10.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços p/ Compra e Serviços n. 0012/2023, Processo Licitatório nº 0084/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

- 11.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% sobre o valor do contrato:
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
  - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de gualquer natureza à Contratada.





- 11.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através do Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, Sr. Denio Cesar Viganó, nomeado através da Portaria nº 265/2023, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 14.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de documento escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC,	de	de 2023.
Denio Cesar Viganó CONTRATANTE		CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:	
NOME CPF		NOME CPF

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto – OAB 30.279 Portaria nº 005/2021







# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0084/2023

# Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0012/2023

### Anexo V

# Modelo de tabela para formalização de Preços

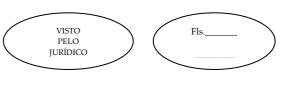
Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal.	Mês	12		

O valor máximo do item é de R\$...... ( ......... ).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:





# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0084/2023

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0012/2023

### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA		JURÍDICA diada			,	(ende	ereço	CNPJ compl	,
		impeditivos de declarar o	•	habilita	ção no			•		
Local e dat	ta									
Assinatura RG: CPF: CNPJ	do rep	resentante le	gal sob carim	ibo						







# PROCESSO DE LICITAÇÃO № 0084/2023

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0012/2023

### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Pessoa Jurídica ou Física), CNPJ N bairro,, Município, CEP assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de P possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder le Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Mu	por seu representante legal aba Pregão Presencial nº, DECLARA, que re-prefeito, os vereadores e os servidores Públic egislativo quanto no poder executivo (inciso III,	ixo não cos
Local e data	-	
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ	-	